



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor de Governo, **Handerson Alex Ribeiro**, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANISIO F. DE FREITAS SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 30.273.459/0001-20, com sede à Travessa Frei Caetano, nº 850, Centro, em Paraisópolis/MG, representada pelo Sr. Anisio Felipe de Freitas Silva, portador do CPF nº 083.329.396-66, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 146/2022– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços **para fornecimento de Materiais de Construção para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022**, perfazendo o valor global de **R\$447.700,55 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme abaixo discriminado:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01						
Item	Objeto	Unid.	Quant	Marca	vr. Unit.	vr. Total
1	abraçadeira p/ mangueira 1 1/2"	Unid.	20	BELLOSA	2,60	R\$52,00
2	abraçadeira p/ mangueira 1/2"	Unid.	20	BELLOSA	1,45	R\$29,00
3	abraçadeira p/ mangueira 3/4"	Unid.	20	BELLOSA	1,50	R\$30,00
4	adesivo plastico 175 g frasco	Unid.	30	PLASTUBOS	17,60	R\$528,00
5	adesivo plastico 75 g	Unid.	20	PLASTUBOS	7,00	R\$140,00
6	veda calha 280 g	Unid.	20	POLIPLAS	14,60	R\$292,00
7	silicone flexivel uso geral 280 g	Unid.	20	PRO-SIL	17,60	R\$352,00
8	bolsa para vaso	Unid.	20	LUCONI	3,30	R\$66,00
9	caixa sinf. 100 x 100 x 50	Unid.	20	FORTLEV	17,20	R\$344,00
10	grelha PVC redonda/quadrada 100mm	Unid.	20	PLASTUBOS	4,00	R\$80,00
11	grelha PVC redonda/quadrada 150mm	Unid.	50	PLASTUBOS	6,50	R\$325,00
12	ralo sifonado 100 x 38 x dn 40 red.	Unid.	30	PLASTUBOS	7,50	R\$225,00
13	registro bruto gaveta 1/2"	Unid.	20	FACIFLUX	40,00	R\$800,00
14	registro bruto gaveta 3/4	Unid.	20	FACIFLUX	48,00	R\$960,00
15	registro esfera 1/2" metal	Unid.	30	FACIFLUX	20,00	R\$600,00
16	registro esfera 3/4 metal	Unid.	30	FACIFLUX	27,00	R\$810,00
17	registro pressão 1/2	Unid.	30	FACIFLUX	27,00	R\$810,00
18	registro pressão 3/4	Unid.	30	FACIFLUX	30,00	R\$900,00
19	reparo p torneiras (completo)	Unid.	30	FACIFLUX	14,00	R\$420,00
20	selante monocomponente base de polieretano, para selamento de juntas, fissuras etc, 300g	Unid.	10	CIBRAFLEX	26,00	R\$260,00
21	Registro Compact de Esfera Roscável 20 mm	Unid.	20	HIGIBAN	7,50	R\$150,00
22	Registro Compact de Esfera Roscável -25 mm	Unid.	20	HIGIBAN	9,00	R\$180,00
23	Registro Compact de Esfera Roscável - 50 mm	Unid.	10	HIGIBAN	27,00	R\$270,00
24	spud para vaso sanitário	Unid.	30	LUCONI	3,00	R\$90,00
25	torneira de metal para tanque e jardim	Unid.	20	FACIFLUX	39,00	R\$780,00
26	torneira p/ pia (plastico)	Unid.	30	TIGRE	17,00	R\$510,00
27	torneira p/ pia de metal	Unid.	20	FACIFLUX	62,50	R\$1.250,00
28	torneira tanque/jardim (plastico)	Unid.	30	TIGRE	22,50	R\$675,00
29	tubo poliet. 1,5 mm 1/2	ml	800	POÇO FUNDO	1,28	R\$1.024,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	tubo poliet. 2,0 mm 3/4	ml	800	POÇO FUNDO	1,76	R\$1.408,00
31	tubo poliet. 2,5 mm 1	ml	300	POÇO FUNDO	2,72	R\$816,00
32	tubo poliet. 3,5 mm 1.1/2	ml	300	POÇO FUNDO	6,25	R\$1.875,00
33	anel de cera p/ vedação de vaso sanitário	Unid.	30	ASTRA	11,50	R\$345,00
34	veda rosca 18 mm x 10 m	Unid.	100	POLYFITA	11,50	R\$1.150,00
35	veda rosca 18 mm x 25 m	Unid.	100	POLYFITA	3,00	R\$300,00
36	vedante para torneira/ carrepeta 1/2" e 3/4"	Unid.	40	SAMPIEP	0,60	R\$24,00
					VR. TOTAL	R\$17.870,00
LOTE 02						
Item	Objeto	Unid.	Quant	Marca	vr. Unit.	vr. Total
37	adaptador curto sold. 20 x 1/12	Unid.	100	plastubos	0,80	R\$80,00
38	adaptador curto sold. 25 x 3/4	Unid.	20	plastubos	0,90	R\$18,00
39	adaptador curto sold. 50 x 1.1/2	Unid.	20	plastubos	6,00	R\$120,00
40	adaptador interno 1"	Unid.	20	plastubos	1,50	R\$30,00
41	adaptador interno 1/2	Unid.	30	plastubos	0,75	R\$22,50
42	adaptador interno 1 1/2"	Unid.	20	plastubos	3,50	R\$70,00
43	adaptador interno 3/4	Unid.	20	plastubos	1,00	R\$20,00
44	adaptador rosca/flange 1"	Unid.	20	plastubos	22,00	R\$440,00
45	adaptador rosca/flange 1.1/2"	Unid.	20	plastubos	22,00	R\$440,00
46	adaptador rosca/flange 1/2"	Unid.	30	plastubos	13,00	R\$390,00
47	adaptador rosca/flange 3/4	Unid.	20	plastubos	15,00	R\$300,00
48	Cap (20mm)	Unid.	20	plastubos	1,10	R\$22,00
49	Cap (25mm)	Unid.	20	plastubos	1,40	R\$28,00
50	Cap (100mm)	Unid.	20	shiva	9,00	R\$180,00
51	Cap (150mm)	Unid.	20	shiva	42,00	R\$840,00
52	Cap (40mm)	Unid.	20	shiva	3,50	R\$70,00
53	Cap (50mm)	Unid.	20	shiva	4,00	R\$80,00
54	Cap (75mm)	Unid.	10	shiva	8,00	R\$80,00
55	engate plástico 40 cm	Unid.	30	plastubos	7,00	R\$210,00
56	engate plástico 60 cm	Unid.	30	plastubos	9,50	R\$285,00
57	joelho bch 90 25 x 3/4	Unid.	80	plastubos	8,70	R\$696,00
58	joelho bch It 90 1/2"	Unid.	100	plastubos	6,00	R\$600,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

59	joelho bch It 90 3/4"	Unid.	100	plastubos	8,70	R\$870,00
60	joelho bch It 90 3/4 x 1/2"	Unid.	100	plastubos	7,00	R\$700,00
61	uniao soldavel 50 mm	Unid.	10	plastubos	38,00	R\$380,00
62	bucha red roscavel 3/4 x 1/2	Unid.	50	plastubos	1,05	R\$52,50
63	joelho esgoto 45 100 mm	Unid.	20	plastubos	10,00	R\$200,00
64	joelho esgoto 45 150mm	Unid.	20	plastubos	49,00	R\$980,00
65	joelho esgoto 45 40 mm	Unid.	20	plastubos	3,00	R\$60,00
66	joelho esgoto 45 50 mm	Unid.	20	plastubos	5,00	R\$100,00
67	joelho esgoto 90 100 mm	Unid.	100	plastubos	8,00	R\$800,00
68	joelho esgoto 90 100 mm x 50 mm c/ v	Unid.	30	plastubos	27,50	R\$825,00
69	joelho esgoto 90 150mm	Unid.	30	shiva	49,00	R\$1.470,00
70	joelho esgoto 90 40 mm	Unid.	30	plastubos	1,50	R\$45,00
71	joelho esgoto 90 50 mm	Unid.	40	plastubos	3,50	R\$140,00
72	joelho interno 1/2	Unid.	50	plastubos	1,50	R\$75,00
73	joelho interno 3/4	Unid.	50	plastubos	2,00	R\$100,00
74	joelho s/r 90 20 mm x 1/2	Unid.	50	plastubos	0,80	R\$40,00
75	joelho s/r 90 25 mm x 3/4	Unid.	30	plastubos	1,00	R\$30,00
76	joelho s/r 90 red. 25 mm x 1/2	Unid.	50	plastubos	3,50	R\$175,00
77	joelho sold. 90 20 mm	Unid.	100	plastubos	0,80	R\$80,00
78	joelho sold. 90 25 mm	Unid.	50	plastubos	1,00	R\$50,00
79	joelho sold. 90 32 mm	Unid.	30	plastubos	3,00	R\$90,00
80	joelho sold. 90 50 mm	Unid.	30	plastubos	5,50	R\$165,00
81	joelho sold. 90 red. 25 mm x 20 mm	Unid.	30	plastubos	3,50	R\$105,00
82	luva bch It 20 x 1/2	Unid.	30	plastubos	6,00	R\$180,00
83	luva bch It 25 x 3/4	Unid.	30	plastubos	6,50	R\$195,00
84	luva bch It red. 25 x 1/2	Unid.	40	plastubos	8,00	R\$320,00
85	luva c/ rosca 1/2	Unid.	30	plastubos	1,95	R\$58,50
86	luva c/ rosca 3/4	Unid.	50	plastubos	2,25	R\$112,50
87	luva soldável 20 mm	Unid.	100	plastubos	0,70	R\$70,00
88	luva soldável 25 mm	Unid.	50	plastubos	1,00	R\$50,00
89	luva soldável 50 mm	Unid.	50	plastubos	5,50	R\$275,00
90	luva soldável red. 25 mm x 20 mm	Unid.	50	plastubos	2,00	R\$100,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

91	luva soldável red. 32 mm x 25 mm	Unid.	30	plastubos	2,50	R\$75,00
92	Luva de Correr 1/2"	Unid.	20	plastubos	13,00	R\$260,00
93	Luva de Correr 3/4"	Unid.	20	plastubos	15,00	R\$300,00
94	niple c/ rosca paralelo 1/2 PVC	Unid.	100	plastubos	1,00	R\$100,00
95	niple c/ rosca paralelo 3/4 PVC	Unid.	50	plastubos	1,50	R\$75,00
96	plug c/ rosca 1/2" PVC	Unid.	100	plastubos	0,70	R\$70,00
97	plug c/ rosca 3/4" PVC	Unid.	30	plastubos	1,30	R\$39,00
98	redução exc. Esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	30	plastubos	10,00	R\$300,00
99	redução exc. Esgoto 150 mm x 100 mm	Unid.	10	plastubos	24,00	R\$240,00
100	reducao esgoto 75 mm x 40 mm	Unid.	10	plastubos	13,00	R\$130,00
101	reducao esgoto 50 mm x 40 mm	Unid.	20	plastubos	2,50	R\$50,00
103	tee bch lt 20 x 20 x 1/2	Unid.	50	plastubos	9,00	R\$450,00
104	tee bch lt 25 x 25 x 3/4	Unid.	50	plastubos	11,00	R\$550,00
105	tee bch lt red. 25 x 25 x 1/2	Unid.	50	plastubos	9,00	R\$450,00
106	tee esgoto 100 mm x 100 mm	Unid.	100	plastubos	17,00	R\$1.700,00
107	tee esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	50	plastubos	17,50	R\$875,00
108	tee esgoto 100 mm x 75 mm	Unid.	15	plastubos	19,50	R\$292,50
109	tee esgoto 150mm x 150mm	Unid.	20	plastubos	46,50	R\$930,00
110	tee esgoto 40 mm x 40 mm	Unid.	50	plastubos	3,50	R\$175,00
111	tee esgoto 50 mm x 50 mm	Unid.	50	plastubos	9,50	R\$475,00
112	tee esgoto 75 mm x 50 mm	Unid.	15	plastubos	18,00	R\$270,00
113	tee interno 1/2	Unid.	40	plastubos	2,00	R\$80,00
114	tee interno 3/4	Unid.	30	plastubos	2,50	R\$75,00
115	tee soldável 20 mm	Unid.	100	plastubos	1,10	R\$110,00
116	tee soldável 25 mm	Unid.	50	plastubos	1,50	R\$75,00
117	tee soldável 50 mm	Unid.	50	plastubos	12,50	R\$625,00
118	tee soldável 50 x 25	Unid.	30	plastubos	11,50	R\$345,00
119	tubo descarga 18 (p/ válvula hidra)	Unid.	10	plastubos	8,00	R\$80,00
120	tubo descarga 20 (p/ caixa descarga)	Unid.	30	plastubos	27,00	R\$810,00
121	tubo esgoto 100 mm x 6 m	Unid.	100	mg	110,00	R\$11.000,00
122	tubo esgoto 150 mm x 6 m	Unid.	20	mg	250,00	R\$5.000,00
123	tubo esgoto 40 mm x 6 m	Unid.	50	mg	40,00	R\$2.000,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

124	tubo esgoto 50 mm x 6 m	Unid.	30	mg	71,00	R\$2.130,00
125	tubo soldável 20 mm 6m	Unid.	100	mg	22,00	R\$2.200,00
126	tubo soldável 25 mm 6m	Unid.	100	mg	30,00	R\$3.000,00
127	tubo soldável 50 mm 6m	Unid.	30	mg	110,00	R\$3.300,00
128	união interna 1.1/2"	Unid.	30	reboucas	5,00	R\$150,00
129	união interna 1/2"	Unid.	200	reboucas	1,00	R\$200,00
130	união interna 3/4	Unid.	100	reboucas	1,00	R\$100,00
131	união soldável 20 mm	Unid.	40	plastubos	9,50	R\$380,00
132	união soldável 25 mm	Unid.	40	plastubos	11,50	R\$460,00
					VR.TOTAL	R\$53.841,50
LOTE 04						
Item	Objeto	Unid.	Quant	Marca	vr. Unit.	vr. Total
137	gabinete cozinha p/ pia 1.20 m	Unid.	10	MARTICONI	372,00	R\$3.720,00
138	gabinete cozinha p/pia 1.50 m	Unid.	10	MARTICONI	420,00	R\$4.200,00
139	gabinete cozinha p/ pia 1.80 m	Unid.	10	MARTICONI	490,00	R\$4.900,00
140	pia cozinha granito 1.20 m	Unid.	5	FENIX DO BRASIL	346,00	R\$1.730,00
141	pia cozinha granito 1.50 m	Unid.	5	FENIX DO BRASIL	425,00	R\$2.125,00
142	pia cozinha granito 1.80 m	Unid.	5	FENIX DO BRASIL	490,00	R\$2.450,00
143	pia cozinha sintético 1.20 m	Unid.	5	FENIX DO BRASIL	187,00	R\$935,00
144	pia cozinha sintético 1.50 m	Unid.	5	FENIX DO BRASIL	240,00	R\$1.200,00
145	pia cozinha sintético 1.80 m	Unid.	5	FENIX DO BRASIL	320,00	R\$1.600,00
					VR.TOTAL	R\$22.860,00
LOTE 05						
Item	Objeto	Unid.	Quant	Marca	vr. Unit.	vr. Total
146	Assento Sanitário Oval Injetado, possui arco rígido, fixação regulável garantindo encaixe perfeito, de fácil limpeza.	Unid.	150	TIGRE	31,99	R\$4.798,50
147	bacia sanitária acoplada	Unid.	10	SANTA MARINA	479,86	R\$4.798,60
148	bacia sanitária comum	Unid.	30	SANTA MARINA	239,93	R\$7.197,90
149	caixa descarga	Unid.	50	ASTRA	41,99	R\$2.099,50
150	lavatório de louça medio c/ coluna	Unid.	10	SANTA MARINA	199,94	R\$1.999,40
151	lavatorio de louça peq. Suspenso	Unid.	10	SANTA MARINA	111,97	R\$1.119,70
152	Parafuso para fixar vaso	Unid.	80	GIROBEM	2,10	R\$168,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

153	Porta Sabonete Líquido	Unid.	15	PREMISSE	37,99	R\$569,85
154	Porta Papel Higiênico - ABS	Unid.	15	PREMISSE	79,98	R\$1.199,70
155	Toalheiro interfolhado, porta rolão	Unid.	15	PREMISSE	79,98	R\$1.199,70
156	Porta Toalha Inox	Unid.	10	FACIFLUX	16,00	R\$160,00
157	Sifão flexível inteligente p/ pia e lavatório	Unid.	150	LUCONI	6,50	R\$975,00
158	tanque de cimento	Unid.	5	BRASIL FENIX	219,93	R\$1.099,65
162	torneira boia 1/2 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid.	20	DECA	95,97	R\$1.919,40
163	torneira boia 3/4 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid.	20	DECA	98,97	R\$1.979,40
164	torneira boia 1/2 PVC	Unid.	30	VIQUA	12,50	R\$375,00
165	torneira boia 3/4 PVC	Unid.	30	VIQUA	12,50	R\$375,00
166	torneira lavatório c-23	Unid.	30	TIGRE	17,49	R\$524,70
167	torneira pia c-23	Unid.	30	TIGRE	19,99	R\$599,70
169	válvula lavatório com ladrão PVC	Unid.	20	ASTRA	4,00	R\$80,00
170	válvula lavatório sem ladrão PVC	Unid.	50	ASTRA	4,00	R\$200,00
171	válvula p/ pia PVC	Unid.	50	ASTRA	4,00	R\$200,00
172	válvula p/ tanque PVC	Unid.	40	ASTRA	3,50	R\$140,00
173	válvula pia amer. cromado 3.1/2 x 1.1/2	Unid.	10	FACIFLUX	10,00	R\$100,00
174	Kit completo para caixa acoplada - saída convencional	Unid.	20	BLUKIT	114,97	R\$2.299,40
176	reparo valvula hidra 2550	Unid.	15	BLUKIT	48,00	R\$720,00
					VR.TOTAL	R\$36.898,10
LOTE 07						
Item	Objeto	Unid.	Quant	Marca	vr. Unit.	vr. Total
296	padrão bifásico pm 4.50 m (completo)	Unid.	3	COFER	1196,90	R\$3.590,70
297	padrão bifásico pm 7.00 m (completo)	Unid.	3	COFER	1889,40	R\$5.668,20
298	padrão monofásico 2 caixas 4,50m (completo)	Unid.	5	COFER	880,59	R\$4.402,95
300	padrão monofásico pm 4.50 m (completo)	Unid.	6	COFER	632,69	R\$3.796,14
301	padrão monofásico pm 7.00 m (completo)	Unid.	10	COFER	940,38	R\$9.403,80
302	padrão trifásico 4,5 m com saída aérea (completo)	Unid.	2	COFER	1222,59	R\$2.445,18
303	padrão trifásico 7m com saída aérea (completo)	Unid.	2	COFER	1953,49	R\$3.906,98
					VR.TOTAL	R\$33.213,95
LOTE 08						



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Objeto	Unid.	Quant	Marca	vr. Unit.	vr. Total
304	cabo flexível 1,5 mm	ml	800	MEGATRON	1,70	R\$1.360,00
305	cabo flexível 2,5 mm	ml	3.000	MEGATRON	2,60	R\$7.800,00
306	cabo flexível 4.00 mm	ml	1.000	MEGATRON	4,25	R\$4.250,00
307	cabo flexível 6.00 mm	ml	1.000	MEGATRON	6,30	R\$6.300,00
308	cabo flexível 10.00 mm	ml	1.000	MEGATRON	11,25	R\$11.250,00
309	cabo flexível 16.00 mm	ml	1.000	MEGATRON	16,60	R\$16.600,00
310	cabo flexível 25.00 mm	ml	500	MEGATRON	25,75	R\$12.875,00
311	cabo flexível 35mm	ml	300	MEGATRON	38,50	R\$11.550,00
312	cabo cobre nú 10 mm	ml	300	CLASSE	12,30	R\$3.690,00
313	cabo cobre nú 16 mm	ml	500	CLASSE	17,55	R\$8.775,00
314	Cabo PP 2 x 2,5mm	ml	500	MEGATRON	6,90	R\$3.450,00
315	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm	ml	600	CLASSE	10,85	R\$6.510,00
316	conector de metal 10mm	Unid.	50	INTELLI	8,55	R\$427,50
317	conector de metal 16mm	Unid.	50	INTELLI	9,50	R\$475,00
318	conector de metal 25mm	Unid.	50	INTELLI	16,20	R\$810,00
319	conector de metal 35mm	Unid.	50	INTELLI	20,00	R\$1.000,00
322	Conector Derivação Perfurante 35mm	Unid.	30	GENERICA	24,00	R\$720,00
323	Conector de Porcelana para Chuveiro 10mm	Unid.	30	FOXLUX	2,60	R\$78,00
324	curva p eletroduto '1'	Unid.	50	CACHIMB	3,00	R\$150,00
325	curva p eletroduto 1 1/2	Unid.	50	CACHIMB	6,50	R\$325,00
326	curva p eletroduto 3/4	Unid.	50	CACHIMB	2,00	R\$100,00
327	Cabo 2 x 1.50 mm paralelo	ml	800	MAXCABOS	3,50	R\$2.800,00
328	Cabo 2 x 2,5 mm paralelo	ml	2.000	MAXCABOS	4,00	R\$8.000,00
329	Cabo 2 x 4.0 mm paralelo	ml	500	MAXCABOS	7,50	R\$3.750,00
331	fio p/ telefone fi 60 (interno)	ml	300	MAXCABOS	1,00	R\$300,00
332	fio telefonico tipo cabo	ml	1.000	MAXCABOS	1,30	R\$1.300,00
333	fita isolante 10 m (anti-chama, resistencia a isolamento 600v)	Unid.	100	THOMPSON	3,50	R\$350,00
334	fita isolante 20 m (anti-chama, resistencia a isolamento 600v)	rl	200	THOMPSON	5,50	R\$1.100,00
337	luva p eletroduto '1'	Unid.	50	REBOUCAS	2,75	R\$137,50
338	luva p eletroduto 1 1/2	Unid.	50	REBOUCAS	4,20	R\$210,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

339	luva p eletroduto 3/4	Unid.	50	REBOUCAS	1,80	R\$90,00
342	passa fio nylon c/ interior de aço 20 m	Unid.	5	GIROBEM	21,00	R\$105,00
343	passa fio nylon c/ interior de aço 10 m	Unid.	5	GIROBEM	15,00	R\$75,00
347	tubo eletroduto '1'	Unid.	80	DULTRA	19,50	R\$1.560,00
348	tubo eletroduto 3/4	Unid.	80	DULTRA	12,00	R\$960,00
349	tubo eletroduto 1/12	Unid.	80	DULTRA	11,00	R\$880,00
352	tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 4.50 m	Unid.	6	COFER	432,00	R\$2.592,00
353	tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 7.00 m	Unid.	6	COFER	672,00	R\$4.032,00
354	tubo galvanizado 2 ½"	Unid.	250	COFER	620,00	R\$155.000,00
355	filtro de linha 5 saidas	Unid.	20	CTB	35,00	R\$700,00
356	filtro de linha 3 saidas	Unid.	20	CTB	29,00	R\$580,00
					VR.TOTAL	R\$283.017,00
VALOR GLOBAL						R\$447.700,55

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

ANISIO F. DE FREITAS SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO - CONTRATADA

Anisio Felipe de Freitas Silva

CPF nº 083.329.396-66



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2022

PROCESSO LICITATORIO N.º 146/2022 – PREGAO REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
ANISIO F. DE FREITAS SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses

Valor global: perfazendo o valor global de R\$ 447.700,55 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos)

Data da assinatura: 30/06/2022

Vigência: 12 meses – 29/06/2023

*Certifico que este extrato foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em 30/06/2022.

*Kátya Lisboa de Mendonça
Supervisora de Licitações*